

DECRETO Nº 1508-02/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SANDRO RANIERI HERRMANN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO os levantamentos da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos quais demonstram o alto índice de colinenses vacinados e a drástica queda nos casos positivos, sendo que no momento não há nenhum caso confirmado;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica desobrigado ao uso de máscaras faciais para o acesso e permanência de indivíduos nos seguintes locais: vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre, nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos municipais e nos demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado, abertos ou fechados.

Art. 2º O presente decreto não se aplica as unidades de saúde públicas e privadas, hospitais e outras atividades de saúde em ambientes fechados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal da Administração e Fazenda